



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 487

Autoriza Conceder Abono no Salário para Servidores e Aposentados.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- Fica concedido a todos Servidores do Município com o Salário inferior a Cr\$ 26.017,30 (Vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos), o Abono de Cr\$ 3.000,00 (Treis mil Cruzeiros), no mes de agosto de 1.990.

Artº. 2º- Fica igualmente concedido o Abono referido no artigo 1º desta Lei a Aposentados e Pensionistas.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para cobrir despesas dos artigos anteriores.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 31 de agosto de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira -
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva
Tesoureiro